

## PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a oferta de vagas para o Processo de Lotação Provisória de professores concursados da Rede Municipal de Ensino de Venda Nova do Imigrante – ES, para o ano letivo de 2026.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.647/2024;

**CONSIDERANDO** as decisões proferidas pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 4.162/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir demandas temporárias de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o interesse público na adequada organização do ano letivo de 2026,

**RESOLVE:**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Regulamentar o Processo de Lotação Provisória para professores concursados da Rede Municipal de Ensino de Venda Nova do Imigrante – ES, com vistas ao preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2026.

**Art. 2º** Constituem objeto desta Portaria as normas, critérios, procedimentos e demais condições relativas ao Processo de Lotação Provisória.

### **DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA**

**Art. 3º** O Processo de Lotação Provisória tem por objetivo oportunizar aos professores concursados, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, a localização temporária nas vagas existentes, exclusivamente para o ano letivo de 2026.

**Art. 4º** Para fins de classificação, será considerada **apenas a maior titulação** na área da educação, admitindo-se:

I – Doutorado stricto sensu;

II – Mestrado stricto sensu;

III – Pós-graduação lato sensu.

**Art. 5º** As vagas disponibilizadas para o Processo de Lotação Provisória compreenderão:

| VAGAS | CARGO        | ESCOLA                  | TURNO    |
|-------|--------------|-------------------------|----------|
| 03    | PROFESSOR PA | EMEI VOVÓ HELENA SOSSAI | MATUTINO |

## **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 6º** Poderão se inscrever no Processo de Lotação Provisória os professores concursados da Rede Municipal de Ensino, em efetivo exercício na educação.

**Art. 7º** As inscrições ocorrerão no período de **23/01/2026 a 26/01/2026**, por meio do Governo Digital do Município ou presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** O candidato deverá anexar, de forma digitalizada (PDF), em arquivo único, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes, os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

I – comprovação da data de admissão por concurso público na rede de ensino municipal de Venda Nova do Imigrante, através da carteira de trabalho, da página que comprove a data de admissão por concurso público ou termo de posse/termo de localização e compromisso;

II – declaração de tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal, como concursado, no efetivo exercício no cargo pleiteado, fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

III – documento comprobatório de idade, com foto, exclusivamente para desempate;

IV – título na área da educação (doutorado, mestrado, pós-graduação lato sensu).

## DA PONTUAÇÃO

**Art. 9º** A pontuação será atribuída conforme os seguintes critérios:

I – Tempo de serviço efetivo no cargo pleiteado na Rede Municipal de Ensino: **1,0 (um) ponto por mês trabalhado;**

II – Titulação:

- a) Pós-graduação: 6 (seis) pontos;
- b) Mestrado: 36 (trinta e seis) pontos;
- c) Doutorado: 72 (setenta e dois) pontos.

## DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 10** A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I – Maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;

II – Maior titulação na área da educação.

**Art. 11** Para efeito de classificação, será considerado o tempo de serviço prestado até **31 de outubro de 2025**.

Parágrafo único. Será descontado o período de afastamento, licenciamento, cessão ou permuta, excetuada a licença-maternidade.

**Art. 12** Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** A assunção ao exercício ocorrerá no primeiro dia de atividades escolares do ano letivo de 2026, conforme o calendário escolar vigente.

**Art. 14** Durante a vigência desta Portaria, o profissional não poderá solicitar anulação da Lotação Provisória, alteração de turno ou de unidade escolar.

Parágrafo único. Ocorrendo o retorno do titular à vaga de origem, o servidor localizado provisoriamente deverá retornar à sua unidade original.

**Art. 15** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e submetidos à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 16** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de janeiro de 2026

Tiago Altoé  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 5.004/2025